

Índios: rejeitada proposta do Brasil

Estatuto volta à discussão

Da Sucursal de BRASÍLIA

O Estatuto do Índio deverá ser apresentado na próxima semana à comissão de Constituição e Justiça da Câmara pelo seu relator, deputado Celso Borja. Após muita discussão e polemica — este é o terceiro projeto apresentado à Câmara — o estatuto foi reduzido a 67 artigos, contendo sete títulos: princípios e definições; direitos civis e políticos; terras indígenas; patrimônio indígena; educação e cultura; normas penais e definições gerais.

Explica o deputado Celso Borja que o Estatuto do Índio resultou de um trabalho metódico, onde foram ouvidos antropólogos, técnicos da Funai e representantes do Conselho Indigenista Missionário, que discutiram o segundo substitutivo do estatuto enviado ao Congresso pela Fundação Nacional do Índio. O primeiro anteprojeto, do jurista Teófilo Cavalcanti, foi rejeitado pela Câmara, bem como o primeiro substitutivo da Funai, em 1971.

O projeto oficial recebeu alguma influência do Estatuto do Índio elaborado pelo Conselho Indigenista Missionário, especialmente no artigo primeiro, que trata das definições, classificação e princípios. Devese também ao projeto dos religiosos a substituição, em todo o texto do estatuto, da palavra "assimilação", por "integração", além da definição de índio: "Índio ou silvícola é todo indivíduo de ascendência pré-colombiana, autóctone, cujo modo de viver e agir manifesta características culturais que o distinguem dos demais elementos integrantes da comunidade nacional". Outra sugestão do Cimi, aprovada no estatuto oficial, é a ideia de se permitir a cessação do regime tutelar do governo considerando-se de preferência os grupos indígenas e não os indivíduos isolados. Neste segundo caso, poderia enfiar-se a comunidade. A liberação do grupo indígena só poderá ser autorizada pelo presidente da República, mediante requerimento assinado pela maioria dos indivíduos que vivem na comunidade indígena.

TERRITÓRIO INDIGENA

Uma grande novidade foi introduzida no capítulo referente às terras indígenas: a possibilidade da criação de território federal indígena, que será uma unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual, pelo menos um terço da população é constituída por índios.

O título III — Das Terras Indígenas — estabelece que os índios terão a posse permanente das terras que habitam e o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. "As terras ocupadas pelos índios são bens da União, se por título aquisitivo não constituírem propriedade plena e exclusiva de índios ou de tribos". O estatuto considera posse do índio ou silvícola a ocupação efetiva de um território, sobre o qual exerça atividades economicamente úteis, segun-

do os usos e costumes tribais, indispensáveis à subsistência do grupo indígena que o habita e detém. O estatuto inclui na posse e usufruto das terras o uso das águas nos trechos de rios nelas compreendidos e a exclusividade da pesca". É garantido ao índio o livre e exclusivo exercício de caça e pesca nas áreas ocupadas, devendo ser tomadas por meios suaviosos as medidas de polícia que couberem".

INTERVENÇÃO

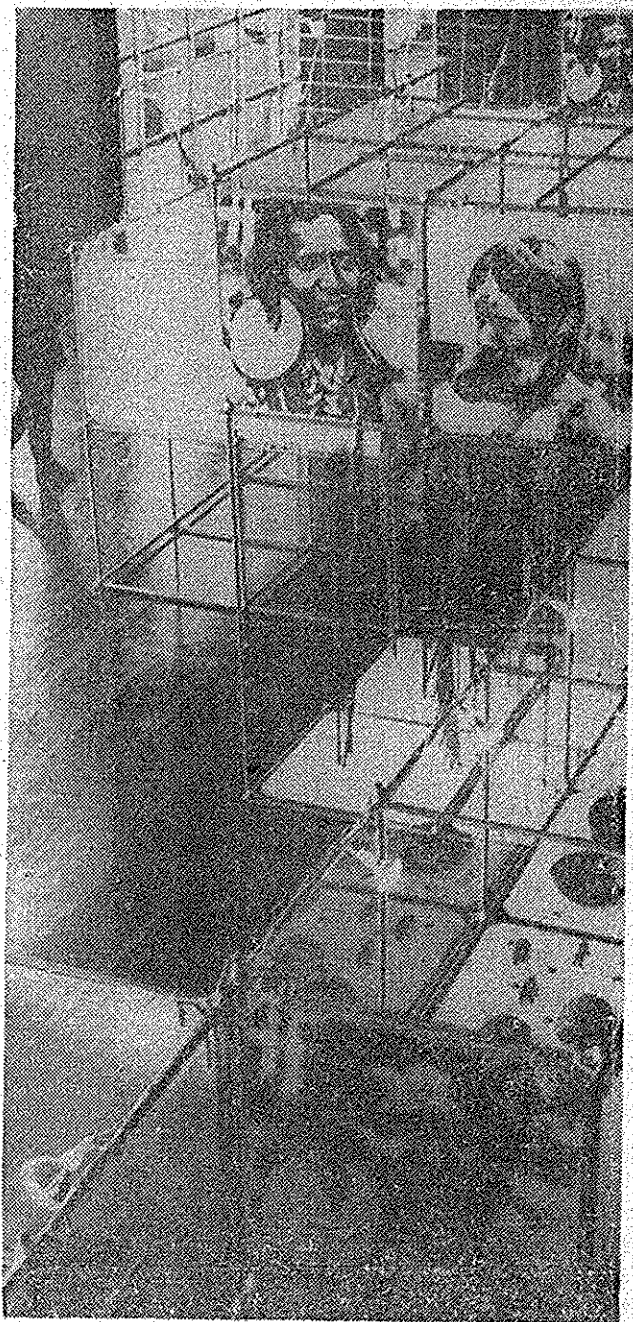
O estatuto prevê a intervenção nas terras indígenas nas condições estipuladas no decreto, devendo ser empregados sempre os meios suaviosos, utilizando-se, conforme a gravidade, uma ou algumas das medidas seguintes: contenção de hostilidades, evitando o emprego de força; deslocamento de tribos dentro de uma mesma área; e remoção de tribos de uma para outra área. A remoção somente se fará quando de todo for impossível ou desaconselhável a permanência da tribo, que nesse caso será transferida para uma área equivalente à anterior e em condições ecológicas semelhantes.

Prevê ainda o estatuto, no capítulo de terras, que "o índio integrado ou não, que cultiva por dez anos seguidos trecho inferior a cinquenta hectares, adquiere-lhe a propriedade plena". As riquezas do solo nas áreas indígenas serão exploradas somente pelos indígenas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem e fiscoagem. Já a exploração das riquezas do subsolo nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse da população indígena, far-se-á nos termos da legislação vigente: concessão do governo federal, indenização ao proprietário do solo e pagamento da autorização para pesquisa ou lavra a terceiros, nas posses tribais, estará condicionada a prévio entendimento com o órgão de assistência ao índio.

OS CRIMES

De acordo com o estatuto, o índio é inimputável penalmente, mas poderá ser julgado desde que tenha uma compreensão da atitude cometida. O índio não integrado se submete aos usos e costumes de suas tribos e será punido dentro desses princípios. São crimes contra os índios: esgarçar de cerimonias e ritos indígenas; o uso do índio como objeto de propaganda turística ou de exibições para fins lucrativos; abusar da boa-fé e sua falta de compreensão dos hábitos da sociedade civilizada; propiciar a aquisição de bebidas alcoólicas bem como disseminar o seu uso entre os índios. As penas previstas no Estatuto do Índio são agravadas quando o crime é praticado por funcionários ligados ao órgão de assistência ao índio.

No que se refere ao patrimônio indígena, o estatuto estabelece um ponto considerado fundamental pelo deputado Celso Borja: a possibilidade de grupos indígenas mais ricos auxiliarem os mais pobres. "A renda indígena será preferencialmente reaplicada em atividades rentáveis ou utilizada em programas de assistência aos indígenas".



Telefoto "Estado"

No saguão do Itamaraty, a arte dos índios

Em cada país uma realidade

Existem muitas diferenças, de um país para outro da América Latina, nas condições em que vivem os grupos indígenas. Dependendo do nível de integração na sociedade branca e do estágio econômico e cultural em que se encontram, também são diferentes as suas necessidades. No Chile, por exemplo, uma das grandes preocupações da administração é promover a participação dos 700 mil índios mapuche nas decisões do governo.

Segundo o chefe da delegação chilena, Daniel Quiroga, foi criada recentemente a Confederação Nacional dos Mapuches e brevemente as Federações Estudantis Mapuche se reunirão em Congresso Nacional para sugerir ao governo novas medidas a serem adotadas em relação à política indigenista no Chile.

Mas apesar de toda a participação na vida econômica e social do país, assinala o representante chileno que ainda existe certa discriminação em relação à população indígena. Mas o governo está procurando elevar o nível educacional para tentar resolver a situação. Outra medida importante que está sendo tomada no Chile, informou, é a retomada das terras dos indígenas que foram invadidas pelos brancos. Foram nomeadas comissões para estudar os antecedentes jurídicos das terras dos índios e proceder à sua demarcação.

EQUADOR

No Equador, entre as necessidades mais prementes dos grupos indígenas, segundo um dos integrantes da delegação no Congresso Indigenista, José Antonio Lema, destacam-se: maior crédito para as cooperativas agrícolas dirigidas por indígenas, isen-

ção de impostos para os índios proprietários de minifúndios, e melhor atendimento no campo educacional à população indígena. No Equador, 80 por cento dos índios ainda são analfabetos.

Outra medida considerada importante pelos representantes equatorianos para melhorar as condições de vida de seus indígenas é um maior rigor na aplicação de penas aos indivíduos que cometem violências contra os índios. Informou Lema que os proprietários de latifúndios no Equador tentam de todos os modos desalojar os índios de suas terras. Citou o ocorrido em Iltus, em outubro do ano passado, quando foram travados violentos combates.

José Antonio Lema é o primeiro índio de seu país a atingir o grau de pós-graduação, tendo-se especializado em estudos latino-americanos e ciências políticas nos Estados Unidos. Nasceu de um grupo indígena de Peguche e cursou a Universidade Católica de Quito.

BOLÍVIA

Segundo Oscar Bustillos, da Bolívia, o principal problema enfrentado pela população indígena no país é a falta de uma legislação mais ativa, onde as leis possam ser aplicadas com maior flexibilidade. O representante boliviano informou que 70 por cento da população da Bolívia é formada por índios — um total de 4,5 milhões de indivíduos. Quase todos já estão integrados na sociedade, mas cerca de 20 grupos ainda estão em fase de integração. O representante boliviano defende no congresso a necessidade dos países indigenistas formarem pessoal especializado para o trato com o indígena.

Da Sucursal de Brasília

Uma proposta apresentada ontem pela delegação do Brasil, examinando os problemas do índio diante do desenvolvimento nacional, foi a única que despertou a atenção dos participantes do VII Congresso Interamericano de Indigenismo, em realização em Brasília, e chegou a provocar debates entre alguns delegados, sendo rejeitada pela maioria. Ontem foi o segundo dia de trabalho do congresso e cada país apresentou as diretrizes da política indigenista que adota, enumerando realizações, perspectivas e programas. Essas diretrizes demonstraram, apesar do pouco interesse que a maioria despertou, que poderão ocasionar profundos debates, pois os países americanos adotam políticas diferentes em relação ao índio e, em alguns casos, até antagônicas.

A proposta brasileira, que acabou sendo a única discutida ontem, prevê quatro pontos principais na política que deve ser adotada em relação ao índio diante do desenvolvimento nacional. Primeiro, propõe que esse aspecto seja tratado com técnicas científicas, modernas e humanitárias, adaptadas sempre às condições peculiares de cada comunidade indígena.

O segundo ponto estabelece que as técnicas utilizadas devam ter por finalidade o desenvolvimento da comunidade indígena, levando-lhe os benefícios do progresso econômico e social que possam estimular um processo próprio de autopromoção. O terceiro propõe que sejam levados em consideração, na aplicação dessas técnicas, os grupos indígenas que, em consequência de seu estágio cultural e de integração à comunidade nacional, já estejam em condições de participar do esforço de desenvolvimento social e econômico do país.

O último ponto da proposta brasileira prevê que não seja descuidada a preservação das culturas indígenas que possam sobreviver e das que apresentem demorado processo de aculturação.

MAIORIA CONTRA

A exceção dos delegados dos Estados Unidos e Costa Rica, os demais membros da comissão que examina este problema não aceitaram a redação da proposta brasileira. A delegação do México atacou especialmente a segunda recomendação, afirmando que, ao propor que o desenvolvimento da comunidade indígena deva ser atingido por meio do "recebimento de benefícios do progresso econômico-social", a delegação brasileira "se esquece da participação do índio neste processo de desenvolvimento, ao qual está integrado em grande parcela".

Diante das críticas, a delegação brasileira propôs nova redação para a segunda

recomendação, que seria a seguinte: "Que essas técnicas tenham por objetivo o desenvolvimento das comunidades indígenas, propiciando-lhes toda a participação possível no processo de desenvolvimento nacional".

Esta redação também não foi aceita pela comissão, ficando decidido que uma subcomissão integrada pelos delegados do Brasil, México e Peru estudará a proposta e procurará chegar a um entendimento comum.

OUTRA COMISSÃO

Além da comissão relacionada com os problemas do índio face ao desenvolvimento do país, uma outra iniciou os seus trabalhos ontem. É a encarregada de estudar novos aspectos da vida indígena, principalmente sanitários, jurídicos, educacionais e econômicos. A delegação brasileira nesta comissão apresentou um relatório dos trabalhos da Funai no campo da saúde, mas só hoje a comissão começará a examiná-lo. Em seguida, iniciará o exame das propostas que serão apresentadas pelas várias delegações.

Neste aspecto, entre as recomendações que serão apresentadas pelos representantes brasileiros, destacam-se as seguintes: que os países-membros do Instituto Indigenista Interamericano promovam, em regime de urgência, o levantamento e estudo sistemático das

musicas e culturas musicais de suas populações indígenas; que realizem esforços para formação de especialistas em etnomusicologia das Américas; que o Instituto Indigenista promova, em colaboração com a Organização dos Estados Americanos e a Unesco, a criação em cada país americano de um museu etnográfico especializado em culturas indígenas; a formação de dois centros americanos de pós-graduação em antropologia com o aproveitamento das instituições já existentes. O primeiro desses centros deverá ser especializado em sociedades complexas indígenas; o segundo, em sociedades primitivas.

Ainda nesta comissão, um outro projeto brasileiro deverá ser apresentado. Recomenda o desenvolvimento de processos que assegurem aos índios, além do direito à posse e usufruto permanente da terra, a aquisição de plena capacidade civil, sem prejuízo de sua identidade étnica e cultural.